

DIRETORIA COLEGIADA

DELIBERAÇÃO Nº 158, DE 14 DE JUNHO DE 2024

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 042, de 10 de junho de 2024, e no que consta do processo nº 50500.281729/2023-17, delibera:

Art. 1º Referendar a Deliberação nº 134, de 28 de maio de 2024, que homologou o resultado do Leilão para concessão do sistema rodoviário da Rodovia BR-040/MG ao proponente consagrado vencedor, o Consórcio Infraestrutura MG, que apresentou desconto sobre a tarifa básica de pedágio de 11,21%, nos termos e condições dispostas no Edital nº 04/2023.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 159, DE 14 DE JUNHO DE 2024

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 040, de 10 de junho de 2024, e no que consta dos processos nº 50500.044960/2020-71, nº 50500.033976/2023-09 e nº 50500.282119/2023-22, delibera:

Art. 1º Aprovar a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2021 entre a ANTT e a INFRA S/A., com o objetivo de incorporar a prestação de apoio técnico especializado por parte da empresa pública INFRA S/A. na contratação de verificador independente para os cálculos de eventual reequilíbrio econômico-financeiro resultante de levantamento da base de ativos e passivos, previsto nos Termos Aditivos aos contratos de concessão de ferrovias, objeto de prorrogação antecipada.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 161, DE 14 DE JUNHO DE 2024

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DFQ - 026, de 10 de junho de 2024, e no que consta do processo nº 50500.370745/2023-75, delibera:

Art. 1º Autorizar a implantação de estande de tiro e auditório junto à delegacia da Polícia Rodoviária Federal (PRF), relativa ao Projeto de Interesse de Terceiro (PIT), situada na faixa de domínio da Rodovia BR-365/MG, sob concessão à Concessionária Ecovias do Cerrado S/A., no km 631+000m, no município de Uberlândia/MG, de interesse da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal de Minas Gerais.

Parágrafo Único. A localização da obra está descrita no quadro de coordenadas citado nesta Deliberação e poderá ser visualizada por meio do endereço (URL) <http://tinyurl.com/yqnlv8r9> ou pelo "QR Code" que constam na versão publicada no sítio eletrônico da ANTT.

Art. 2º O início da obra objeto desta Deliberação está condicionado à assinatura prévia do Contrato de Permissão Especial de Uso (CPEU) a ser firmado entre a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal de Minas Gerais e a Concessionária Ecovias do Cerrado S/A e que trará as particularidades e obrigações entre as partes.

Art. 3º Esta Deliberação não exime o interessado da obtenção do licenciamento ambiental e do cumprimento de outros requisitos perante os demais órgãos da administração pública.

Art. 4º A autorização concedida por meio desta Deliberação tem caráter precário, podendo ser revogada de acordo com critérios de conveniência e necessidade da ANTT.

Art. 5º Determinar à SUROD que cumpra o previsto no item 5 - Endereçamento, integrante do Voto DFQ - 026, de 14 de junho de 2024.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

ANEXO

QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO)				
		http://tinyurl.com/yqnlv8r9		
TÍTULO DA OBRA:		Projeto de Interesse de Terceiro - PIT - Superintendência da Polícia Rodoviária Federal de Minas Gerais.		
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:	SIRGAS 2000	FUSO(S): 22	SISTEMA DE COORDENADAS:	UTM
VÉRTICE				
PONTO	COORDENADAS			
	E	N		
P1	775821.72	7908431.52		
P2	775825.56	7908430.91		
P3	775825.83	7908432.64		
P4	775829.60	7908432.04		
P5	775829.32	7908430.31		
P6	775832.50	7908429.81		
P7	775831.97	7908426.46		
P8	775856.13	7908422.63		
P9	775854.05	7908409.48		
P10	775822.27	7908414.52		
P11	775826.69	7908427.30		
P12	775821.19	7908428.17		

DELIBERAÇÃO Nº 162, DE 14 DE JUNHO DE 2024

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no Contrato de Concessão PG - 137/95-00, firmado com a Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A. (NovaDutra), tendo em vista seu encerramento, fundamentada no Voto DLA - 043, de 10 de junho de 2024, e no que consta do processo nº 50500.016099/2021-31, delibera:

Art. 1º Aprovar o valor final do processo de apuração de Haveres e Deveres do contrato de concessão, em desfavor da Concessionária, de R\$ 17.789.903,69 (dezessete milhões, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e três reais e sessenta e nove centavos), a preços iniciais de agosto/1995, sendo:

I - R\$ 14.687.843,55 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), a preços iniciais de agosto de 1995, em desfavor da Concessionária, relativo a Itens de desequilíbrio decorrente do encerramento do Termo Contratual; e

II - R\$ 3.102.060,15 (três milhões, cento e dois mil, sessenta reais e quinze centavos), a preços iniciais de agosto de 1995, em desfavor da Concessionária, relativo a Itens decorrentes da extensão de prazo conforme 13º Termo Aditivo.

Art. 2º O valor disposto no art. 1º deverá ser reajustado com base no Índice de Reajustamento de Tarifa (IRT) relativo ao mês de pagamento.

Art. 3º O disposto no art. 1º não prejudica a apuração e cobrança de eventuais débitos identificados após a publicação desta Deliberação.

Art. 4º A Superintendência de Gestão Administrativa deverá adotar os procedimentos necessários à quitação do débito de que trata esta Deliberação.

Art. 5º Ficam prejudicados ou indeferidos os pedidos formulados pela Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A. (NovaDutra) não contemplados na apuração de haveres e deveres de que trata esta Deliberação, na forma das manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

DECISÃO SUROD Nº 299, DE 5 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a implantação de acesso na faixa de domínio na rodovia BR-116/BA, sob concessão à VIABAHIA Concessionária de Rodovias S.A.

Interessado: Galdino Inácio Chaves.

O Superintendente de Infraestrutura Rodoviária da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 03 de maio de 2018, complementada pela Resolução nº 5.963, de 10 de março de 2022, fundamentado no que consta do Processo nº 50500.097551/2024-09, decide:

Art.1º Autorizar a implantação de acesso, relativa ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT, situada na faixa de domínio da Rodovia BR-116/BA, sob concessão à VIABAHIA Concessionária de Rodovias S.A, entre o km 489+151m e o km 489+895m, sentido Norte, município de Rafael Jambeiro/BA, de interesse de Galdino Inácio Chaves.

Parágrafo Único. A localização da obra está descrita no quadro de coordenadas citado nesta Decisão e poderá ser visualizada por meio do endereço (URL) <https://tinyurl.com/2bhyq3uw> ou pelo "QR Code" que constam na versão publicada no sítio eletrônico da ANTT.

Art. 2º O início da obra objeto desta Decisão está condicionado à assinatura prévia do Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU a ser firmado entre Galdino Inácio Chaves e a VIABAHIA Concessionária de Rodovias S.A, que trará as particularidades e obrigações entre as partes.

Parágrafo único. O CPEU deverá contemplar as eventuais reavaliações de projeto, justificativas e/ou soluções adicionais relativas aos apontamentos listados na NOTA TÉCNICA SEI Nº 4401/2024/COFAD/GEENG/SUROD/DIR/ANTT (SEI 23828530).

Art. 3º Esta Decisão não exime o interessado da obtenção do licenciamento ambiental e do cumprimento de outros requisitos perante os demais órgãos da administração pública.

Art. 4º A autorização concedida por meio desta Decisão tem caráter precário, podendo ser revogada de acordo com critérios de conveniência e necessidade da ANTT.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

ROGER DA SILVA PÊGAS

ANEXO

QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO)					
		https://tinyurl.com/2bhyq3uw			
TÍTULO DA OBRA:		Projeto de Interesse de Terceiro - Sr. Galdino Inacio Chaves.			
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:	SIRGAS 2000	FUSO(S): 24	SISTEMA DE COORDENADAS:	UTM	
VÉRTICE					
PONTO	COORDENADAS				
	E	N			
P1	8611232.870	448343.400			
P2	8611239.060	448355.550			
P3	8611262.540	448368.430			
P4	8611294.880	448398.550			
P5	8611311.850	448428.490			
P6	8611340.000	448485.580			
P7	8611392.450	448589.990			
P8	8611396.020	448588.200			
P9	8611343.580	448483.800			
P10	8611290.500	448376.160			
P11	8611289.360	448373.910			
P12	8611287.130	448375.050			
P13	8611286.180	448375.750			
P14	8611266.390	448361.420			
P15	8611244.780	448349.560			
P16	8611234.110	448341.430			
P17	8611166.790	448212.480			
P18	8611172.770	448224.400			
P19	8611175.200	448224.600			
P20	8611175.110	448210.910			
P21	8611178.820	448185.660			
P22	8611179.760	448166.750			
P23	8611181.650	448166.260			
P24	8611183.880	448165.140			
P25	8611140.480	448078.590			
P26	8611096.630	447990.600			
P27	8611094.390	447991.720			
P28	8611117.220	448037.510			
P29	8611130.960	448068.460			
P30	8611136.910	448080.380			
P31	8611162.320	448131.060			
P32	8611170.910	448184.500			

